

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1981/77

PARECER CEE Nº 1938/80 fls.2.

PROCESSO CEE Nº 1981/77 (Reautuado em 18/06/80)

INTERESSADO: PAULO ROWILSON CUNHA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Dermatologia, no
Departamento de Medicina da FM de Jundiaí

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1938/80 - CTG - APROVADO EM 10 / 12 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí indica Paulo Rowilson Cunha para na categoria de Professor I ministrar aulas de Dermatologia, junto ao Departamento de Medicina do curso de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, formado em Medicina, possui dois anos de residência.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Paulo Rowilson Cunha para exercer as funções de Professor I da disciplina Dermatologia, junto ao Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 07 de outubro de 1980

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1980.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente